



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Goiânia

O futuro termo de aditivo

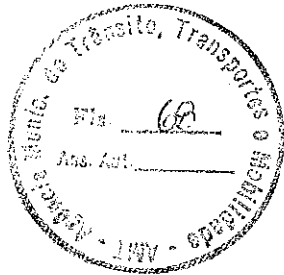
Controladoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 3914/01)

Fis. 31

Visto _____

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme condições abaixo.

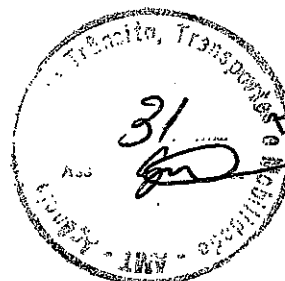


Sistema de Controle Interno
 Dec. 3680/09

O presente 4º Termo Aditivo, ajusta-se em conformidade com as cláusulas a seguir pactuadas:

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP. 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, representada por seu Presidente, Miguel Tiago da Silva, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos Santos, a seguir denominada apenas AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 30141320, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sra. Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, denominada **CONTRATADA.**

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência da AMT, aos 18 (dezoito) dias do mês março do ano de 2011.



DEPARTAMENTO
 DATAPROM
 JURÍDICO

(Handwritten signature and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Goiânia

O futuro se faz agora

Controladoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (Dec. 3914/01)

Fis. 32

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo é objeto ~~do processo nº~~ ^{visu} ~~do~~ ~~processo~~ nº 43541617, celebrado com fundamento no art. 55, III, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO:

Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a partir de 24 de abril de 2011, com vencimento em 24 de abril de 2012.

Parágrafo único - O contrato poderá ser rescindido, administrativamente, pela AMT, por interesse ou conveniência do serviço público, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO:

Estima-se em **RS977.468,56** (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) o valor do presente aditivo.

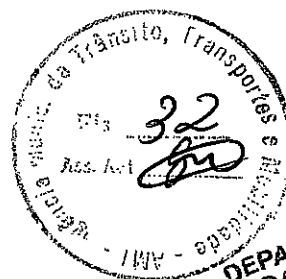
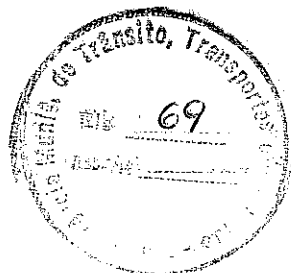
CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela AMT, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61/da Lei nº 08.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente 4º Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:



DEPARTAMENTO
 DATAPROM
 JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Goiânia
 O futuro se faz agora

Controladoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (Dec. 3914/01)
 Fls. 33
 Visto _____

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno

AMT


MIGUEL TIAGO DA SILVA
 Presidente - AMT

~~Antonio~~ **Abadio dos Santos**
 Diretor do Dep. Jurídico e do Contencioso

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Dec. 3914/01

Pela CONTRATADA


DATAPROM Equipamentos e Serviços
 de Informática Industrial Ltda.

ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
 SÓCIO - GERENTE

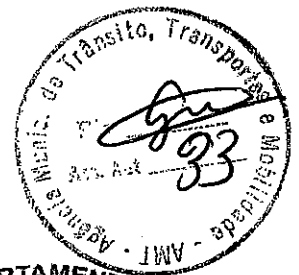
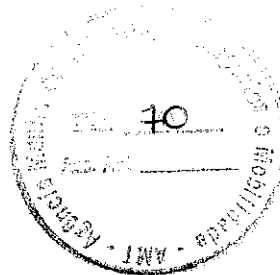

Simara Previdi Olandoski
Peruffo
 Sócia

Maria do Socorro Pereira Rocha
 Sócia

Testemunhas:


 1. **Reginaldo José de Oliveira**
 RG 5.561.058-4-558/PR

2. **Caendy U. Barbosa**
 CPF 020.218.831-08



DEPARTAMENTO
 DATAPROM
 JURÍDICO

PROCESSO N.º 3.400.859-1

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trânsito - SMT.

INTERESSADO: DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação e Contrato n.º 006/2008.

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO N.º 4689 /2008- GBAG

Versam os autos sobre Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., no valor total de R\$ 829.906,68 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação (fl. 48), exarado pelo Superintendente Municipal da SMT.

Em decorrência da inexigibilidade de licitação, foi firmado o Contrato n.º 006/2008, celebrado entre a Superintendência Municipal de Trânsito - SMT e a empresa DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., objetivando a prestação de serviços de centralização de controladores, programadores e programas (software e hardware) e manutenção corretiva de equipamentos marca DATAPROM, modelo DP40, instalado no município de Goiânia, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (24/04/08).

O processo encontra-se formalizado, contando dos autos Declaração de Exclusividade (fl. 64), Parecer n.º 124/2008 da Assessoria Jurídica da SMT (fls. 45 a 47), Solicitação Orçamentária n.º 12589/2008 (fl. 43), Declaração do Ordenador da Despesa (fl. 44) e Nota de Empenho n.º 0094/2008 (fl. 57), no valor de R\$ 69.158,89 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

O Parecer-SJ n.º 1103/2008, da Supervisão Jurídica e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria (fls. 60 a 62 e verso), bem como Despacho n.º 1317/2008-GBAG (fl. 63) e documentação acostada (fls. 64 e 65) são partes integrantes do processo.

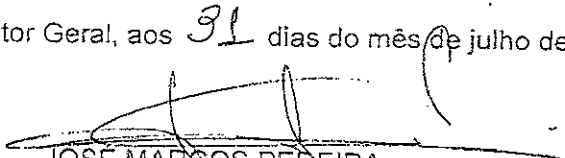
Ressalvamos que a despesa foi empenhada sem observância ao art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/60.

Ressalvamos que o ordenador da despesa deverá se atentar ao estabelecido pelo art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Ressalvamos que quando da liquidação da despesa, a declaração de exclusividade constante às fls. 64 dos autos, deverá vir acompanhada de autenticação que ateste a veracidade do documento.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal n.º 2691/2003, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela legalidade dos atos, com ressalvas.

Gabinete do Auditor Geral, aos 31 dias do mês de julho de 2008.


JOSE MARCOS PEREIRA
Auditor Geral do Município



PROCESSO N.º 3.703.700-1

ORGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT

Fis. _____

Visto: *Frad*

INTERESSADO: DATAPROM ESQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL
LTDA.

ASSUNTO: 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato n.º 006/2008

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO N.º 5057 /2009- GAB

Versam os autos sobre o **1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2008**, assinado em **23/04/09**, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT e a empresa **DATAPROM ESQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **24/04/09**, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, sendo no valor estimado de **R\$ 877.289,21 (oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte um centavos)**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

Versam ainda os autos sobre o **2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2008**, firmado em **24/08/2009**, objetivando o reajuste pelo índice de INPC, no percentual de **5,709380%**, contados a partir de **24/04/2009**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

© Objeto do **Contrato n.º 006/2008** é a contratação de Serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca Dataprom instalados no Município.

© processo encontra-se formalizado, constando dos autos Solicitação Orçamentária n.º 17090/2009 (fl. 28), Declaração do Ordenador da Despesa (fl. 29), Nota de Empenho n.º 0087/2009 (fl. 31), no valor de **R\$ 163.273,32 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

© Parecer-SJ n.º 2.355/2009 da Supervisão Jurídica (fl. 45), o Despacho n.º 4131/2009 - SEC da Supervisão de Exame de Contas e a manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fl. 46 e verso) são partes integrantes do processo.

Os presentes termos aditivos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação, opinando pela legalidade dos atos**.

Gabinete do Controlador Geral aos *24* dias do mês de setembro de 2009

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAUJO
Controlador Geral do Município

Fraquice Machado de Miranda Dias
Chefe do Gabinete
Controladoria Geral do Município de Goiânia

© GAB-GO 17.531



PROCESSO N.º 4.006.958-5

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT

INTERESSADO: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA IND. LTDA.

ASSUNTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2008.

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO N.º 5192 /2010 - GAB

Versam os autos sobre o 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2008, lavrado e assinado em 23/04/09, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/04/10, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e reajuste pelo Índice do INPC no percentual de 4,7678% perfazendo o valor estimado de R\$ 919.116,60 (novecentos e dezenove mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

O Objeto do Contrato n.º 006/2008 é a contratação de Serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca Dataprom instalados no Município.

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Memorando n.º 017/10, Parecer n.º 128/10 (fls. 39 a 41), Justificativa (fl. 42), Solicitação Orçamentária n.º 14954/2010 (fl. 48), Declaração do Ordenador da Despesa (fl. 49), Nota de Empenho n.º 094/2010 (fl. 51), no valor de R\$ 630.615,70 (seiscentos e trinta mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos).

O Parecer-DVAJ n.º 2232/2010 da Divisão de Análise Jurídica (fl. 54 e verso), o Despacho n.º 093/2010 - DVCC da Divisão de Contratos e Convênios e a manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fl. 55) são partes integrantes do processo.

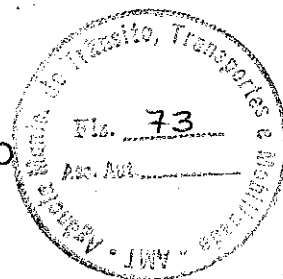
Os presentes termos aditivos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

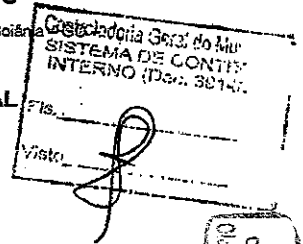
Ressalvamos que a numeração dos termos aditivos formalizados pela municipalidade deverá obedecer ordem cronológica de seus autógrafos, representada em numeral ordinal e independente do objeto pactuado, conforme disposto no art. 2º, § 1º da Resolução Normativa n.º 02/2008 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela legalidade do ato, com ressalva.

Gabinete do Controlador Geral, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Controlador Geral do Município
GAB-GO 17.531





PROCESSO N.º 4.354.161-7

ÓRGÃO: Agência Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade – AMT

INTERESSADO: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA IND. LTDA.

ASSUNTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2008.

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO N.º *9482* /2011 – GAB

Versam os autos sobre o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2008, lavrado e assinado em 18/03/11, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT e a empresa DATAPROM ESQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/04/11, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e reajuste pelo Índice do INPC no percentual de 6,3487% perfazendo o valor estimado de R\$ 977.468,56 (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

O Objeto do Contrato nº 006/2008 é a contratação de Serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca Dataprom, modelo DP 40, instalados no Município.

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Memorando nº 027/DPAD/AMT (fl. 03), Declaração de Exclusividade (fl. 25), Justificativa (fls. 26 e 27), Parecer nº 90/2011 do Departamento Jurídico e Contencioso (fls. 28 a 30), Solicitação Orçamentária nº 6214/2011, Declaração do Ordenador da Despesa (fl. 37), Nota de Empenho n.º 0054/2011 (fl. 39), no valor de R\$ 670.652,16 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

O Parecer-DVAJ n.º 1.219/2011 da Divisão de Análise Jurídica e a manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 42 e 43) são partes integrantes do processo.

O Termo Aditivo deverá ser encaminhado pelo seu Gestor – Presidente da Agência Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade – ao Tribunal de Contas dos Municípios para análise e registro.

Ressalvamos que deverão ser observados os apontamentos registrados no Parecer-DVAJ n.º 1.219/2011 da Divisão de Análise Jurídica (fls. 42 e 43).

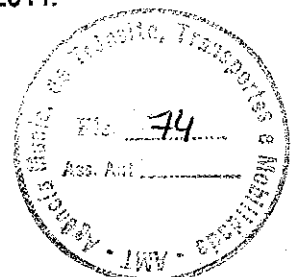
Ressalvamos que a despesa foi empenhada sem a observância ao art. 60, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Ressalvamos que o contrato original e respectivos termos aditivos, inclusive suas reratificações, devem constituir um único processo, conforme disposto no art. 1º da Resolução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela legalidade do ato, com ressalvas.

Gabinete do Controlador Geral, aos *9* dias do mês de maio de 2011.

[Handwritten Signature]
ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Controlador Geral do Município
OAB-GO 17.531





PROCESSO N.º 4.839.880-4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09 Bl. E – Térreo – Park Lozandas Goiânia – GO 77
CEP 74.884-092 PABX 524.3390 – FAX 524.3395
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Des. 0014/01)
Processo: 4.839.880-4
Assunto: <i>Hellm</i>

CERTIFICADO N.º 5250/2012 – GAB

Ressalta-se que o presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado obrigatoriamente no arquivo CON "MMAA".txt (Arquivo de Contratos), do Anexo II, em atendimento ao art. 9º das Resoluções Normativas nºs 007/2008 e 001/2012 do TCM/GO, bem como seja observado a guarda dos ajustes sob a responsabilidade do controle interno de cada órgão.

Ressalva-se que os gestores responsáveis pela concepção da presente despesa, conforme Solicitação Orçamentária e Ato Declaratório (fls. 10 e 11) dos autos deverão cumprir às formalidades legais inerentes ao presente processo.

Ressalva-se que deverá ser observado os apontamentos constantes do Parecer DVAJ nº 2628/2012 (fls. 68 e 69) quanto ao descumprimento do art.61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, relativo ao prazo para a publicação do extrato na imprensa oficial, e o descumprimento do Decreto Municipal nº 382/10 relativo ao prazo de envio dos autos a esta Controladoria para análise.

Ressalva-se quanto da Liquidação de Despesa seja anexada a Certidões de Regularidade Fiscal atualizadas.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal n.º 2.391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação, opinando pela legalidade do ato, com ressalvas.**

Gabinete do Controlador Geral, aos 25 dias do mês de setembro de 2012.

[Handwritten Signature]
Oseias Pacheco De Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO



paula

Gabinete do Controlador Geral
Des. 0014/01

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Antônio Pietruza, n. 198, Bairro Portão, CEP 80.610-320, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 02/04/2013 sob o n.º 20131465350, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus sócios administradores: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, separada judicialmente, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.100, apto. 204, Bloco 07, CEP 81.200-100, Bairro Mossunguê, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.550.091-3 IIPR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34; **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens (em separação de corpos), engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.861, apto. 1.401, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 835.279/PR e inscrito no CPF/MF n.º 354.025.559-15; e **ESPÓLIO DE ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES**, representado pela inventariante Sra. Andréia Regina Esmanhoto Rodrigues, brasileira, viúva, gerente de recursos humanos, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 4.368.511-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 765.773.179-68, resolve, por unanimidade de votos de seus sócios administradores, promover a trigésima quinta alteração do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DO ESPÓLIO DE ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES DO QUADRO SOCIAL

1.1. A partir desta alteração o Espólio de Alexei Bittencourt Rodrigues deixa de integrar o quadro social da Sociedade, haja vista que as quotas sociais pertencentes ao referido Espólio estão sendo adimplidas conforme acordo judicial devidamente homologado e transitado em julgado, obedecendo não só as disposições do Contrato Social, como também da legislação aplicável a espécie.

AUTENTICAÇÃO	
Autentico a presença fotográfica conforme documento que me foi apresentado nesta data. De que dou fé.	
Curitiba Pr	24 MAR 2014
Caroline Feliz Sarrá Ferri	
Página 1 de 13	

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DATAPROM

77
Ass. Aut. _____

CURITIBA, JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Subsistema de Cartório Interno
Dec. 3680/09

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1.2. Arquiva-se juntamente com a presente alteração do Contrato Social a decisão judicial proferida nos autos nº 0062966-58.2012.8.16.0001, de ação de Alvará Judicial, em trâmite perante o Juízo da 20ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, a qual concedeu autorização judicial para que a Inventariante do Espólio, Sra. Andréia Regina Esmanhoto Rodrigues, possa assinar o presente instrumento e formalizar a retirada do Espólio de Alexei Bittencourt Rodrigues do quadro social da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADEQUAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS

2.1. Em virtude da retirada do Espólio de Alexei Bittencourt Rodrigues do quadro social da Sociedade, o capital social desta, que é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), fica reduzido para R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), haja vista que o referido Espólio era detentor de 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

2.2. No entanto, decidem os sócios remanescentes utilizar o saldo da conta de lucros acumulados para aumentar o capital social de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais) para R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) novamente, o qual fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital R\$	Cotas	Porcentagem
Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo	4.000.000,00	4.000.000	33,33%
Simara Previdi Olandoski	4.000.000,00	4.000.000	33,33%
Alberto Mauad Abujamra	4.000.000,00	4.000.000	33,33%
Totais	12.000.000,00	12.000.000	100 %

Diante das deliberações supra, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.**

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Antônio Pietruza, n.

ATENTIFICAÇÃO
Autentico a presente alteração do Contrato Social desta data. De que não há.

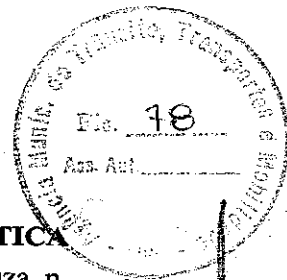
Curitiba PR 24 MAI 2014

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tábella e Registradora

Certifico que o selo de autenticidade de atos legais nº 44, emitido nesta data, tem validade de 180 dias a partir da data de emissão.

Página 2 de 13

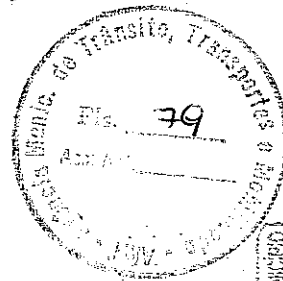
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DATAPROM



[Handwritten signatures and initials]

Arquivo de Processo nº 0062966-58.2012.8.16.0001
Sociedade de Capital Fechado
Proc. 098073

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



REGISTRO DE DOCUMENTOS
Sistema de Controle Interno
Doc. 3680/09

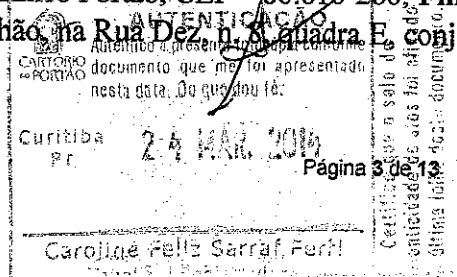
198, Bairro Portão, CEP 80.610-320, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 02/04/2013 sob o n.º 20131465350, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus sócios administradores: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, separada judicialmente, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.100, apto. 204, Bloco 07, CEP 81.200-100, Bairro Mossunguê, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.550.091-3 IIPR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34; e **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens (em separação de corpos), engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.861, apto. 1.401, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 835.279/PR e inscrito no CPF/MF n.º 354.025.559-15; únicos sócios da Sociedade, **RESOLVE**, por unanimidade de votos de seus sócios administradores, Consolidar o Contrato Social da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade denomina-se **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: A sociedade tem sede e foro em Curitiba – PR, à Rua Antônio Pietruza, n.º 198, Bairro Portão, CEP 80.610-320.

Parágrafo Primeiro – Abertura de Filiais: é facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

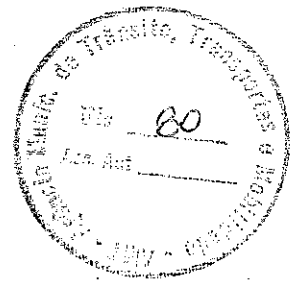
Parágrafo Segundo – Filiais: A sociedade possui quatro filiais: **Filial n.º 1)** Com sede na Cidade de Curitiba – Paraná, na Avenida República Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjunto 84, Bairro Portão, CEP – 80.610-260; **Filial n.º 2)** Com sede na Cidade de São Luís – Maranhão, na Rua Dez, n.º 8, Quadra E, conj. Cohaserma, CEP 65.072-240; **Filial**



DEPARTAMENTO JURÍDICO
DATAPROM

[Handwritten signature]

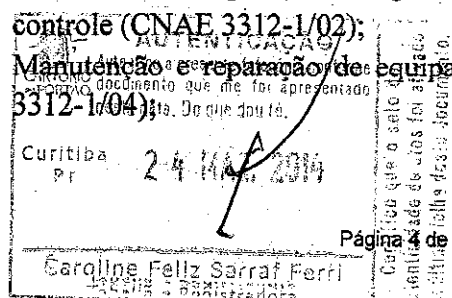
**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



n.º 3) Com sede na Cidade de Brasília – Distrito Federal, na Quadra 01, conjunto D, lotes 01 a 06, SIBS N. Bandeirante – DF e; **Filial n.º 4)** Com sede na Cidade de Curitiba – Paraná, na Avenida República Argentina, n.º 2.165, Bairro Portão, CEP 80.610-260.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- Reprodução de som em qualquer suporte (CNAE 1830-0/01);
- Reprodução de vídeo em qualquer suporte (CNAE 1830-0/02);
- Reprodução de software em qualquer suporte (CNAE 1830-0/03);
- Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610-8/00);
- Fabricação de equipamentos de informática (CNAE 2621-3/00);
- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (CNAE 2622-1/00);
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios (CNAE 2631-1/00);
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios (CNAE 2632-9/00);
- Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo (CNAE 2640-0/00);
- Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (CNAE 2651-5/00);
- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios (CNAE 2670-1/02);
- Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme (CNAE 2790-2/02);
- Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (CNAE 2790-2/99);
- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (CNAE 2829-1/99);
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE 3299-0/03);
- Fabricação de painéis e letreiros luminosos (CNAE 3299-0/04);
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 3312-1/02);
- **Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (CNAE 3312-1/04);**



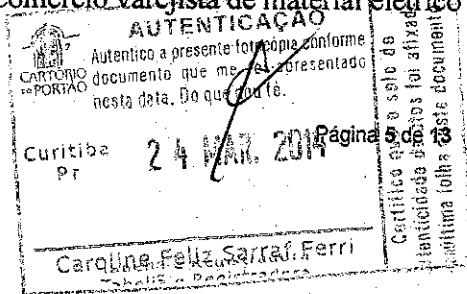
**DEPARTAMENTO
JURÍDICO
DATAPROM**

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 3313-9/99);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (CNAE 3314-7/10);
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00);
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica (CNAE 3511-5/02);
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/04);
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/05);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE 4322-3/03);
- Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre (CNAE 4329-1/02);
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE 4329-1/04);
- Obras de fundações (CNAE 4391-6/00);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00);
- Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 4618-4/99);
- Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01);
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (CNAE 4665-6/00);
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 4669-9/99);
- Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00);
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 4679-6/04);
- Comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00);

CONTRATO SOCIAL DO EMPRESÁRIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 3680/09



DEPARTAMENTO
JURÍDICO

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 4744-0/05);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00);
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (CNAE 5229-0/99);
- Administração da infra-estrutura portuária (CNAE 5231-1/01);
- Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (CNAE 5240-1/99);
- Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT (CNAE 6110-8/02);
- Serviços de comunicação multimídia – SCM (CNAE 6110-8/03);
- Provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE 6190-6/01);
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (CNAE 6190-6/02);
- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (6190-6/99);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203-1/00);
- Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00);
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);
- **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

Curitiba
PR
24 MAR 2018
Página: 6 de 13
Carolina Kelly Satraf Ferri

DEPARTAMENTO
JURÍDICO
DATAPROM

[Handwritten signature]

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Sistema de Controle Interno
Doc. 3680/09

(CNAE 9511-8/00);

- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 9512-6/00);
- Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (CNAE 9609-2/04);

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e integralizado, que é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital R\$	Cotas	Porcentagem
Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo	4.000.000,00	4.000.000	33,33%
Simara Previdi Olandoski	4.000.000,00	4.000.000	33,33%
Alberto Mauad Abujamra	4.000.000,00	4.000.000	33,33%
Totais	12.000.000,00	12.000.000	100 %

CLÁUSULA SEXTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 1052 c/c art. 997, VII da Lei nº 10.406/2002). A responsabilidade dos sócios é regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto pela lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES: A administração da sociedade caberá aos três sócios administradores, Sra. MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO, Sra. SIMARA PREVIDI OLANDOSKI e Sr. ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados ao uso do nome empresarial, estão dispensados de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo assinar, em conformidade com as disposições deste Contrato Social, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.

Curitiba, 24 MAR/2014

Página 7 de 13

Caroline Feliz Garraf Faria
Escritora de Publicações

DEPARTAMENTO JURÍDICO
[Assinatura]
DATAPROM

[Assinatura]

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Parágrafo Primeiro: Para a representação ativa e passiva da sociedade e para a prática de atos de gestão, o uso da firma se dará com as assinaturas de dois sócios seja qual for a sua participação no capital social, sem qualquer distinção, com exceção da assinatura de contratos, compromissos comerciais, parcerias e convênios, financiamentos ou obtenção de créditos, venda, alienação ou gravação de bens em garantia, os quais dependerão do cumprimento das seguintes condições para serem assinados, sob pena de nulidade:

- a) Para contratos, compromissos comerciais, parcerias e convênios, financiamentos ou obtenção de créditos, venda, alienação ou gravação de bens móveis ou imóveis em garantia, com valor até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão necessárias as assinaturas de sócios que detenham em conjunto pelo menos 50% (cinquenta) por cento do capital social; e
- b) Para contratos, compromissos comerciais, parcerias e convênios, financiamentos ou obtenção de créditos, venda, alienação ou gravação de bens móveis ou imóveis em garantia, com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão necessárias as assinaturas de três sócios administradores, sem qualquer distinção, independentemente da participação de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo: ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir por instrumento público, mandatários da sociedade, devendo especificar no instrumento: os atos e operações que poderão praticar, o prazo de validade não superior a 01 (um) ano.

Parágrafo Terceiro: os projetos de negócios, termos ou acordos, contratos, compromissos comerciais, convênios, a associação ou parceria, a contratação de créditos ou dívidas, a alienação de bens serão objeto de deliberação prévia da diretoria, em reunião própria marcada para esse fim, da qual será lavrada a respectiva ata, onde será consignado o quorum da deliberação, podendo a decisão ser por unanimidade ou maioria, observando-se o mesmo critério de deliberação previsto na cláusula sétima, parágrafo primeiro, alíneas "a" e "b".

Parágrafo Quarto: responderá por perdas e danos perante a sociedade o administrador que se omitir ou realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o que foi previamente aprovado pela sociedade.

Autentico a presente fotocópia conforme nesta data. Do que dou fé.

Curitiba, 24 MAR. 2008

Caroline Feliz Sarraf Ferri

Página 8 de 13

DEPARTAMENTO JURÍDICO
FENIX
DATAPROM

CURITIBA, 24 MAR 2008
Sistema de Controle Interno
1307 340008



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

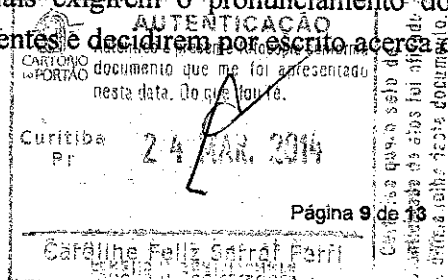
CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, que serão presididas e secretariadas por um dos sócios presentes, que lavrará Ata de Reunião circunstanciada, onde serão registrados os principais fatos e assuntos tratados, que será levada posteriormente à registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual da ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio de convocação, conforme o §6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Não existindo quorum mínimo para instalação a reunião ficará automaticamente prorrogada para o 5º dia útil subsequente. A reunião prorrogada instalar-se-á com os sócios que estiverem presentes. O sócio ausente à reunião poderá fazer-se representar conforme o parágrafo quinto desta cláusula, outorgando amplos poderes ao representante para deliberar sobre os assuntos colocados em pauta.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do §3º, do art. 1.072, e §2º, do art. 1075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – a reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.



DEPARTAMENTO
JURÍDICO
Roth
DATAPROM



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, conforme previsto no art. 1.074, §1º, da Lei nº 10.406/2002, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído, ficando sob os cuidados da sociedade o respectivo documento.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o dispositivo no parágrafo terceiro da presente cláusula:

CONTRATO SOCIAL DO EMPRESÁRIO
Cópia de Contrato Interno
17/05/2014

1. Em reuniões ordinárias:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c. Qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

2. Em reuniões extraordinárias:

- a. Destituição dos administradores;
- b. Modificação do contrato social;
- c. Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- d. Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- e. Pedido de recuperação judicial;
- f. Demais assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

1. Aprovação por unanimidade de votos (art. 1061 da Lei nº 10.406/2002):

- a. Designação de administrador não sócio;

2. Aprovação de, no mínimo, 3/4 do capital social:

- a. Qualquer alteração do contrato social;
- b. Incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

Autêntico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.

Curitiba
24 MAI 2014

Página 10 de 13

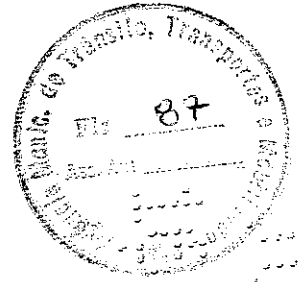
Carolline Feliz Sarraf Ferri

Cartório de Registro de Imóveis e Documentos

DEPARTAMENTO
JURÍDICO
DATAPROM

[Handwritten signatures and initials]

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



3. Aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social:

a. Destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;

4. Aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social:

a. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;

b. Destituição dos administradores;

c. O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

d. Pedido de recuperação judicial.

5. Aprovação pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

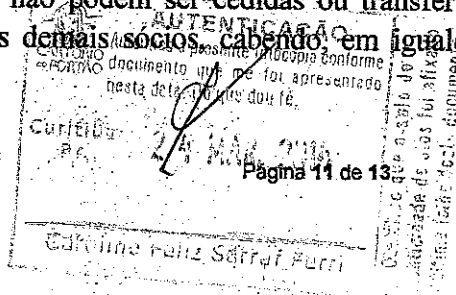
CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ficando sob a liberalidade dos sócios a fixação do valor e data de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que e será proporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

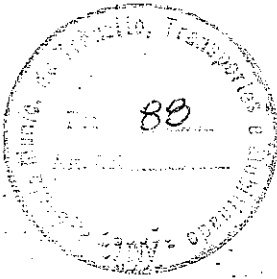
Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE COTAS: As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de



DEPARTAMENTO
JURÍDICO
DATAPROM

[Handwritten signature]



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

preferência de acordo com a participação que possuir, para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias a sua intenção de não mais continuar na sociedade e o valor que pretende receber pela sua participação. Não exercido o direito de preferência neste prazo, as cotas poderão ser livremente negociadas com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Período para fins de apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas que possuía na sociedade.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado tomando-se por base a data do dia anterior ao evento e o pagamento dos haveres deverá ser efetuado no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-cotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo, da Cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: De conformidade como o que dispõe o artigo 1.053, Parágrafo Único, do Código Civil – Lei 10.406/2002, observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham

ALFENSIÇÃO

Este documento que me foi apresentado nesta data: do que vou lá.

Curitiba
Pr. 24 Mar. 2011

Página 12 de 13

Caroline Felly Sarrat Ferri

DEPARTAMENTO
JURÍDICO
DATAPROM

[Handwritten signature]
20/03/11

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento da Trigésima Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba – PR, 12 de junho de 2013.

[Handwritten Signature]
MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO
Sócia-Administradora

[Handwritten Signature]
SIMONE PREVIDI OLANDOSKI
Sócia-Administradora

[Handwritten Signature]
ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
Sócio-Administrador

[Handwritten Signature]
ESPÓLIO DE ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES
Andréia Regina Esmanhoto Rodrigues
Inventariante

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
1) Marcelo Ribeiro Paste

[Handwritten Signature]
2) Gilberto Antônio Mildemberg
CPF n. 650.888.599-53

ATENTIFICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia contendo documento que me foi apresentado nesta data, do qual dou fé.
Curitiba em 24 de Junho de 2013
Caroline Feliz Sarraf Ferri

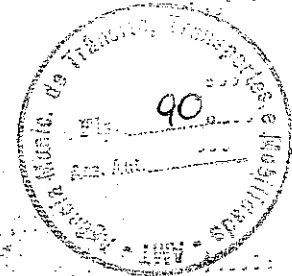


PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE CURITIBA
 CARTÓRIO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL

Estado do Paraná

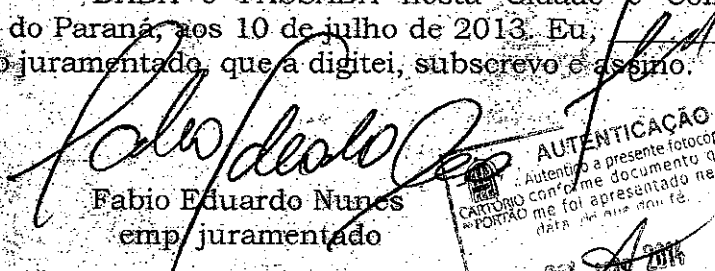


CERTIDÃO

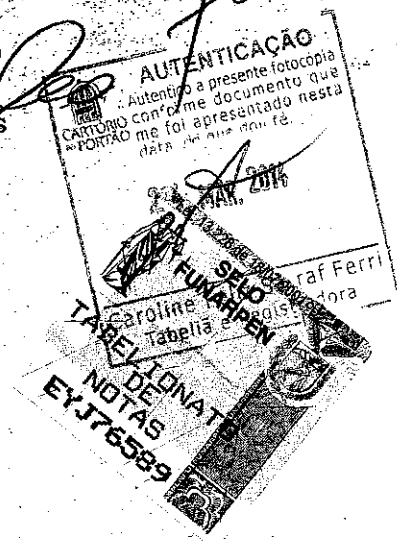


CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, consultado o sistema de Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná - PROJUDI, dele verifiquei constar que tramita nesta Serventia os autos de alvará nº **0062966-58.2012.8.16.0001**, requeridos por Espólio de Alexei Bittencourt Rodrigues, Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, Dataprom Smartcards - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, Meson Amazônia Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda, D-Soft Desenvolvimento de Software Ltda, e Sinall Locadora de Veículos Ltda, distribuídos sob nº 52096 no dia 13/12/2012, com valor dado à causa de R\$2.460.000,00: **CERTIFICO MAIS** que nos referidos autos foi proferida sentença no dia 15/05/2013, cuja cópia segue anexa como parte integrante desta certidão, referida no movimento 113; que os autores requereram a dispensa do prazo recursal, nos termos da petição juntada no movimento 135 no dia 05/06/2013; que o Ministério Público tomou ciência dos termos da sentença no dia 17/05/2013, conforme movimento 126; e que não houve interposição de recurso contra a sentença. -----

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADA e PASSADA nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nos 10 de julho de 2013. Eu,  (Fabio Eduardo Nunes), empregado juramentado, que a digitei, subscrevo e assino.

Fabio Eduardo Nunes
emp. juramentado





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR

Autos nº. 0062966-58.2012.8.16.0001

Processo: 0062966-58.2012.8.16.0001

Classe Processual: Alvará Judicial

Assunto Principal: Inventário e Partilha

Valor da Causa: R\$2.460.000,00

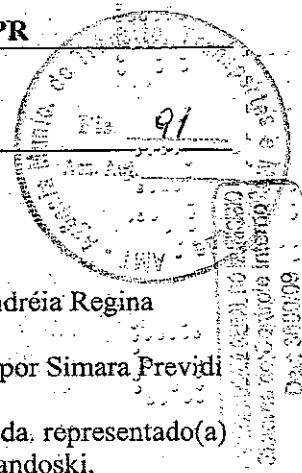
- Polo Ativo(s):
- Espólio de Alexei Bittencourt Rodrigues representado(a) por Andréia Regina Esmanhoto Rodrigues
 - D-Soft Desenvolvimento de Software Limitada representado(a) por Simara Previdi Olandoski, CARLOS JOSE PERUFFO
 - Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. representado(a) por Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, Simara Previdi Olandoski, ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
 - Dataprom Smart Cards - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. representado(a) por Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, Simara Previdi Olandoski, ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
 - Sinalli Locadora de Veículos Ltda. representado(a) por Emanuely Pereira da Silva, Anne Elisé Previdi Dotaf
 - Meson Amazônia Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda. representado(a) por Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, Simara Previdi Olandoski, ALBERTO MAUAD ABUJAMRA

Polo Passivo(s):

Trata-se de alvará judicial em que pleiteia a parte requerente autorização do juízo para que a inventariante ANDREIA REGINA ESMANHOTO RODRIGUES e as empresas postulantes firmem todos os documentos necessários para que DATAPROM, DATAPROM SMARTCARDS, MESON, D-SOFT e SINALLI possam promover as alterações em seus contratos sociais, excluindo o Espólio de Alexei Bittencourt Rodrigues de seus respectivos quadros sociais, readequando o capital social e a participação societária dos sócios remanescentes, ou até mesmo incluindo novos sócios. Postulam, ainda, seja autorizado à inventariante ratificar o acordo extrajudicial que promoveu a apuração de haveres do Espólio junto às empresas da qual o falecido era sócio: juntaram documentos.

Determinada pelo juízo a realização de laudo de avaliação das quotas sociais das empresas junto à CVM, tal decisão foi objeto de agravo de instrumento, ao qual foi deferido efeito suspensivo, a fim de dispensar a sua realização, entendendo pela desnecessidade de tal exigência.

Instada a se pronunciar, a representante do Ministério Público manifestou-se pela concessão do alvará e, após, remessa dos autos à Fazenda Pública Estadual para manifestação quanto à incidência do imposto causa mortis.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação: Acesse em <http://portal.firjus.br/valida/> - Identificador: P:IN SX 9:IVNG MZQRE NCSAB



É o breve relatório.

Decido.

O presente procedimento diz respeito à pretensão dos requerentes em ter expedido alvará judicial autorizando a inventariante a ratificar o acordo relativo ao recebimento de haveres do espólio de Alexei Bittencourt Rodrigues junto às empresas autoras e, ainda, que possa firmar os documentos necessários à normalização societária de tais empresas.

Tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária no qual todos os interessados são legítimos e encontram-se devidamente representados, é possível a expedição de alvará, sobretudo porque o Tribunal ad quem entendeu, ao menos em cognição inicial, pela desnecessidade da avaliação das quotas sociais pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários), reputando suficiente o laudo extrajudicial carreado pelos postulantes.

Em consulta, nesta data, junto ao sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sobressai que não houve julgamento definitivo do agravo de instrumento interposto pelos requerentes, ao qual foi concedido efeito suspensivo. Portanto, não há qualquer óbice ao prosseguimento do presente feito.

Nestas condições, julgo procedente a pretensão inicial e **AUTORIZO** a inventariante **ANDREIA REGINA ESMANHOTO RODRIGUES** a ratificar os termos do acordo entabulado entre as partes (evento 1.1 e 1.2) e a firmar os documentos necessários a normalização societária das empresas ora postulantes. Os valores decorrentes de tal composição deverão ser depositados em juízo na forma acordado no instrumento contratual de transação.

Custas na forma da lei.

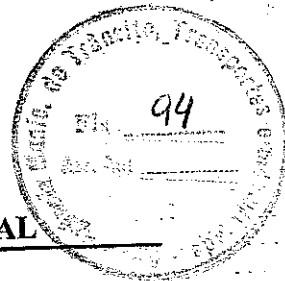
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ciência a agente ministerial.

Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à Fazenda Pública Estadual para manifestação quanto ao imposto causa mortis.

Após, abra-se vista a representante do Ministério Público para manifestação acerca dos valores a serem levantados pela inventariante.

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

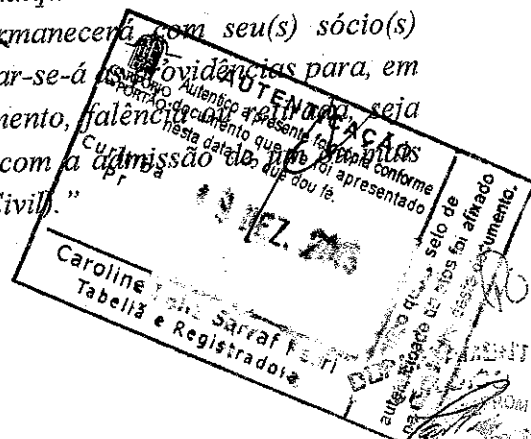


DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Antônio Pietruza, n. 198, Bairro Portão, CEP 80.610-320, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 16/07/2013 sob o n.º 20133843572, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus sócios administradores: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, separada judicialmente, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.100, apto. 204, Bloco 07, CEP 81.200-100, Bairro Mossunguê, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.550.091-3 IPR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34; e **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens (em separação de corpos), engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.861, apto. 1.401, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 835.279/PR e inscrito no CPF/MF n.º 354.025.559-15; resolve, por unanimidade de votos de seus sócios administradores, promover a trigésima sexta alteração do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

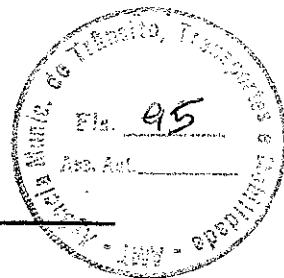
**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES SOBRE
FALECIMENTO DE SÓCIO**

1.1. Os sócios decidem alterar a cláusula décima terceira do Contrato Social primitivo, que dispõe sobre o falecimento de sócio, para que a partir da presente alteração o “caput” daquela cláusula passe a vigorar com a seguinte redação:

“O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade que permanecerá com seu(s) sócio(s) remanescente(s). Restando um único sócio, tomar-se-á providências para, em 180 (cento e oitenta) dias, a contar do falecimento, falência ou afastamento, recompor o número mínimo de dois sócios, com a admissão de novos cotistas (art.1033, inciso IV, do Código Civil).”



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



1.2. Fica definido também que, em razão da alteração supra citada, os parágrafos primeiro e segundo que constavam no Contrato Social passarão a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

"Parágrafo Primeiro: Na hipótese de falecimento de sócio(a), observado o respectivo quinhão fixado em partilha judicial, os herdeiros poderão assumir a titularidade das cotas ou optar pela apuração de haveres e, neste caso, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Período para fins de apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas que possuía na sociedade, devendo o pagamento devido ao(s) herdeiro(s) do(a) sócio(a) falecido(a) ser efetuado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da conclusão da apuração dos haveres que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses tendo por base a data do dia anterior ao do falecimento.

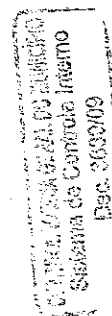
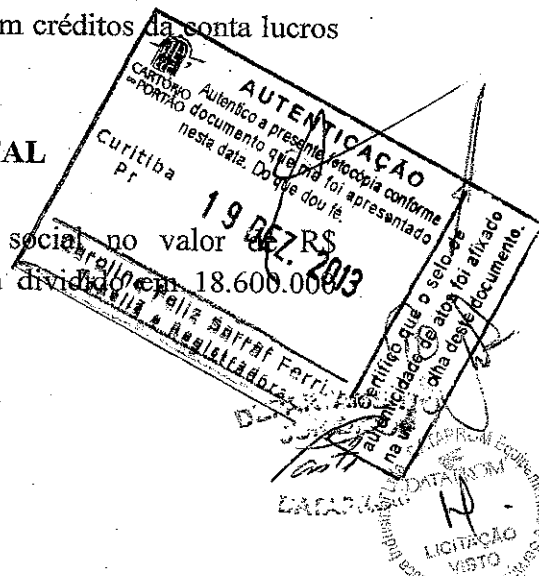
"Parágrafo Segundo: Casos os herdeiros (as) decidirem assumir a titularidade das cotas deverão designar um dos herdeiros (as) ou representante legal para a continuação da sociedade. O (a) herdeiro (a) ou representante legal designado pelos herdeiros (as) deverá ser aprovado pelos sócios remanescentes. Caso o mesmo não seja aprovado os herdeiros (as) deverão designar um (a) outro (a) herdeiro (a) ou representante legal repetindo-se este procedimento até o mesmo seja aceito."

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

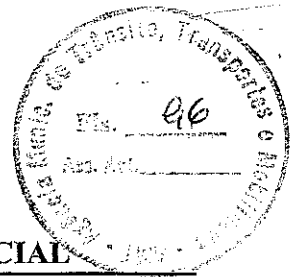
2.1. O capital social, que é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), fica a partir desta alteração do Contrato Social aumentado para R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais), sendo que o aumento de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) é integralizado neste ato inteiramente com créditos da conta lucros acumulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL

3.1. Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais) fica dividido em 18.600.000 (dezoito milhões e seiscentos mil) ações de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



(dezoito milhões e seiscentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Capital R\$	Cotas	Porcentagem
Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo	6.200.000,00	6.200.000	33,33%
Simara Previdi Olandoski	6.200.000,00	6.200.000	33,33%
Alberto Mauad Abujamra	6.200.000,00	6.200.000	33,33%
Totais	18.600.000,00	18.600.000	100%

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba – PR, 18 de julho de 2013.

Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo
MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO
 Sócia-Administradora

Simara Previdi Olandoski
SIMARA PREVIDI OLANDOSKI
 Sócia-Administradora

Alberto Mauad Abujamra
ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
 Sócio-Administrador

Testemunhas:

Marcelo Ribeiro Paste
 1) Marcelo Ribeiro Paste
 OAB/PR 46.894

Osberto Antônio Mildemberg
 2) Osberto Antônio Mildemberg
 CPF n. 650.888.599-53

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia em CARTÓRIO conforme documento que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

19 DEZ. 2013

SELO FUNARPEN
 Tabelião de Notas e Registrador

TABELIONATO DE NOTAS
EYB40599

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM 03/09/2013
 SOB NÚMERO 20134649028
 Protocolo: 13/464902-8 DE 23/08/2013

Empresa: 2.028/146.8
 DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

José de Jesus Damasceno da Silveira
 Escrevente
 CPF: 020.153.999-33

